

Aracruz, 14 de Março de 2013.

MENSAGEM Nº 007/2013  
SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº007/2013, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a **Associação de Moradores de Córrego Alegre**, a fim de contribuir e apoiar na execução dos trabalhos referentes ao Teatro Sacro realizado por esta Associação. Este evento ocorrerá no dia **29 de Março de 2013**, com o objetivo de retratar as últimas horas terrenas de Jesus de Nazaré, assim como a história de um povo, visando prioritariamente os interesses sociais, como forma de promover a cultura, a arte, e consequentemente o município de Aracruz.

A intenção do Teatro Sacro em si, é abordar as vivências do homem relacionadas aos seus medos, anseios, desejos, contestações, enfim, tramas e conflitos, o que caracteriza e inclui também, o aspecto espiritual ou religioso. Sendo assim, em sua tradição, o Teatro Sacro é um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo a leitura, a inclusão social, a identificação pessoal, a expansão de potencialidades culturais e artísticas, a educação e a evolução da sociedade.

Para tanto, as ações e as atividades do referido Teatro giram em torno do incentivo de indivíduos que criam, que promovem e que apreciam a arte. Tais ações e atividades têm também a finalidade de fazer com que a cultura, o turismo e a economia andem harmoniosamente de mãos dadas.

Contudo, o Teatro Sacro do Município de Córrego Alegre é de grande importância e utilidade para o Poder Público, visto que, movimenta a economia e atrai turistas de diversas cidades do Estado do Espírito Santo que apreciam a arte do teatro independente das suas crenças religiosas, promovendo assim, o turismo na cidade de Aracruz.

O Teatro Sacro de Córrego Alegre trata-se de instituição sem fins lucrativos, cujo trabalho é reconhecido pela população em geral, como de caráter cultural, social e econômico, que beneficia um público diverso, com abrangência estendendo-se para fora dos limites do Município.

Neste sentido, e por exigir despesas cuja a Associação têm dificuldade de assumir, é imprescindível o apoio financeiro do Poder Público visando facilitar, estimular e valorizar a realização de trabalhos dessa natureza.

Cumprе destacar que o referido repasse financeiro se dará por meio de Convênio Administrativo nos termos da Lei Orgânica do Município de Aracruz, art. 21, XII, in verbis:

“Art. 21 – Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município e especialmente:

....

XII – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;”

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 14/03/2013.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de Convênio Administrativo, à Associação de Moradores de Córrego Alegre, a fim de apoiar a realização do Teatro Sacro, evento este que ocorrerá no dia 29 de Março de 2013, conforme Processo nº 785/2013.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta lei deverá ocorrer por meio de Convênio Administrativo, nos termos do artigo 21, XII, da Lei Orgânica do Município de Aracruz, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município, dos recursos utilizados.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 22000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude |                      |
| 22001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude |                      |
| 13.392.61.2855 - Apoio e Incentivo à Cultura e a Arte         |                      |
| 333504100 - Contribuições .....                               | R\$ 15.000,00        |
| Código Reduzido - 964                                         |                      |
| <b>TOTAL.....</b>                                             | <b>R\$ 15.000,00</b> |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Março de 2012.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal